

## REGULAMENTO

### **3ª Campanha de Rematrícula para o Curso de Medicina – 1º Semestre de 2022 - PRORROGADA.**

O Centro Universitário das Américas – FAM, por meio do presente Regulamento da **3ª Campanha de Rematrícula para o Curso de Medicina – 1º Semestre de 2022**, estabelece as condições que regerão a concessão de descontos oferecidos aos **alunos adimplentes** no período de Rematrícula para o **curso de Medicina**, conforme abaixo:

1. **Parcelamento<sup>1</sup> da Rematrícula em até 3x no boleto bancário e no cartão de crédito**, válidos para os alunos adimplentes que não possuam qualquer tipo de pendência com a Instituição e que aceitem o Contrato de Rematrícula no período de **01/02/2022 a 08/03/2022**, efetuando o pagamento da Rematrícula ou emitindo o parcelamento dentro do prazo de **01/02/2022 a 08/03/2022**.

Obs.: Alunos inadimplentes que se tornarem adimplentes nesse período somente terão direito ao parcelamento se efetuarem o pagamento dos débitos até o dia **03/03/2022** e efetuarem também o pagamento da Rematrícula até o dia **08/03/2022**.

2. A partir de **09/03/2022**, a Rematrícula ficará indisponível no Portal do Aluno.
3. O parcelamento no boleto e no cartão de crédito concedido na **3ª Campanha de Rematrícula para o Curso de Medicina – 1º Semestre de 2022** contempla unicamente a matrícula e não incide sobre as demais parcelas.
4. O pagamento da Rematrícula não dispensa os procedimentos acadêmicos. Portanto, o aluno deverá confirmar sua Matrícula, conforme Calendário Acadêmico. Dessa forma, o atestado de Matrícula estará disponível somente após a realização dos processos acadêmicos.
5. O Centro Universitário das Américas – FAM não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este Regulamento.
6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria-Acadêmica e Financeira da Instituição.
7. O Centro Universitário das Américas – FAM se reserva o direito de não oferecer o programa de parcelamento da **3ª Campanha de Rematrícula – 1º semestre de 2022** se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para a formação de uma turma, de acordo com a definição institucional.

<sup>1</sup>o parcelamento será concedido na 1ª parcela (Rematrícula) de 2022-1.